

## INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 085/2014.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 13/07/2013.**

**I – DAS PARTES**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLÍNICA E HOSPITALAR LTDA – EPP**, com sede na Rua 242, nº 237, Qd. 103, Lt. 02, Setor leste universitário, Goiânia/GO. CEP: 74.603-190, fone: (62) 3088-6191, e-mail: [higien@higien.com.br](mailto:higien@higien.com.br), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.681.977/0001-75, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DO ADITAMENTO**

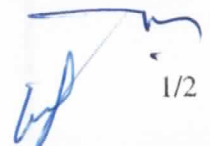
II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a **exclusão** do Item II.IV, da Cláusula II – DO ADITAMENTO, ora pactuada no primeiro termo aditivo, senão vejamos:

*“II.IV – A CONTRATADA pagará em dobro, mediante repasse pela CONTRATANTE, do valor da diferença, os dias de feriados laborados pelos seus funcionários em jornada 12 X 36 horas, conforme determinação contida na Súmula 444 do TST e Súmula 09 do TRT da 18ª Região.”*

II.II – A presente **exclusão** se faz necessária em razão do equívoco de sua inclusão, uma vez que não deverá a **CONTRATANTE** arcar com o referido pagamento, tendo em vista que a mencionada **Súmula 444 TST**, fora publicada em 26/11/2012 e a contratação se deu em 20/06/2013, razão pela qual a **CONTRATADA** deve arcar com quaisquer exigências de despesas previstas neste ordenamento jurídico ora citado, bem como na **Súmula 09 - TRT da 18ª Região**.

II.VII – As signatárias avençam que os pagamentos já realizados à **CONTRATADA** acerca desta questão, no valor de R\$ 10.518,20 (dez mil, quinhentos e dezoito reais, vinte centavos), representado pela Nota Fiscal nº 593, emitida em 26/03/2014; e o valor de R\$ R\$ 156,28 (cento e cinquenta e seis reais, vinte oito centavos), representado pela Nota Fiscal nº 594, emitida em 26/03/2014, deverão ser restituídos mediante depósito em conta-corrente nº 2771-5, agência 0012, operação 003, Caixa Econômica Federal, em 3 (três) parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 3.558,16 (três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais, dezesseis centavos), vencendo-se a primeira em 10/07/2014 e as demais em 11/08/2014 e 10/09/2014.

II. VII – A vigência e demais condições pactuadas no instrumento contratual e seu(s) aditivo(s), mantêm-se inalteradas.



### III - DA RATIFICAÇÃO

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2013001763, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.


Goiânia/GO, aos 11 dias do mês de junho de 2014.



JOSÉ CLÁUDIO ROMERO  
COORDENADOR EXECUTIVO



MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS  
ADVOGADO – OAB/GO 16.716  
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH



HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLÍNICA E HOSPITALAR LTDA – EPP  
GEOVANNA BORGES DE SOUZA PRUDENTE  
RG/CI 2222566 – 2ª Via SPTC/GO  
CPF/MF 560.810.731-49  
CONTRATADO(A)

**Testemunhas:**

1ª



Nome: Alexandro Jorge Lima

RG/CI: 2.916.503

CPF/MF: 812.159.321-20

2ª



Nome:

RG/CI:

CPF/MF: 898.744.473-20